



REVOGADO

C172

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6575, DE 10 DE junho DE 1991

Dispõe sobre delegação de com
petência que especifica

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no inci
so XIX do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

ARTIGO 1º - À Chefia do Gabinete do Prefeito, além das atribui
ções que lhe são próprias, definidas pela Lei Comple
mentar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, ficam delegadas as se
guintes funções administrativas:

- 1 - Fornecer Atestados de regular funcio
namento de entidades;
- 2 - Fornecer Atestados de Capacidade Téc
nica;
- 3 - Dirigir-se à Câmara Municipal, em res
posta a requerimentos e indicações
provenientes daquela Casa;
- 4 - Dirigir-se ao Poder Judiciário, em
resposta a seus pedidos de informa
ções e solicitações, a respeito de assuntos de qualquer natureza,
exceto aqueles de competência privativa do Chefe do Executivo;
- 5 - Criar Comissões Especiais, não perma
nentes;
- 6 - Decidir sobre os pedidos de forneci
mento de cópia ou de vista de processos;
- 7 - Decidir sobre os pedidos formulados



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 8 - Autorizar o recebimento de doações de bens móveis;
- 9 - Autorizar a transferência de bens móveis para as unidades da Prefeitura Municipal;
- 10 - Expedir determinações necessárias para a manutenção da regularidade dos serviços, da Prefeitura Municipal;
- 11 - Expedir, depois de previamente autorizados pelo Prefeito Municipal, atos de nomeação, exoneração e dispensa de servidores municipais;
- 12 - Expedir atos de Aposentadoria dos servidores municipais;
- 13 - Autorizar, cessar ou prorrogar os pedidos de afastamento de servidores municipais, nos termos do disposto no Código de Administração do Município;
- 14 - Decidir sobre pedidos de averbação de tempo de serviço;
- 15 - Apostilar atos de provimento de cargos com o fim de retificar o nome do servidor; número de Cédula de Identidade; órgão de lotação, etc.
- 16 - Dar posse aos servidores municipais;
- 17 - Determinar a instauração de Processos Disciplinares e Sindicâncias, na forma da legislação vigente;
- 18 - Solicitar providências para a instauração de Inquérito Policial;
- 19 - Autorizar a prestação de serviços extraordinários, pelos servidores municipais;

ARTIGO 2º - À Diretoria do Departamento de Finanças, além de suas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1 - Homologar a adjudicação de processos licitatórios; anular ou revogar a li citação e decidir sobre os recursos interpostos pelos licitantes.

2 - Autorizar o pagamento de diárias de viagens a servidores, na forma esta belecida no artigo 180 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

3 - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques destinados a pagamento de despesas, bem como para movimentação da conta da Prefeitura.

ARTIGO 3º - A todos os Diretores de Departamentos, além de suas atribuições, compete também autorizar despesas cujo valor, de acordo com o estabelecido pelo Governo Federal, esteja dispensado de licitação, limitando-se essa autorização até o máxi mo de 1 (uma) por semana.

ARTIGO 4º - O Chefe do Executivo, a qualquer tempo, poderá avocar para si a competência de assinar quaisquer dos atos ora delegados.

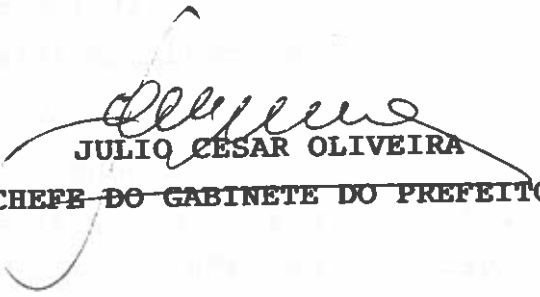
ARTIGO 5º - Todos os serviços e procedimentos executados durante o mês anterior, pelas Diretorias de Departamento e Chefia do Gabinete, ora delegados, deverão constar de um relatório a ser remetido mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 1991,
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

0174

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 10 de junho de 1991


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

SENHOR PREFEITO

Conforme solicitação de V.Exa. elaboramos a minuta de decreto, anexa, dispondo sobre delegação de competência de atribuições até então exercidas pelo Chefe do Executivo.

Ao submetê-la à consideração de V.Exa. desejamos esclarecer que a minuta foi devidamente analisada pela **CONAM**, que a aprovou, em sua totalidade.

G.P., 25/05/91


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO

OK

DECRETO Nº 6.575, DE 10 de JUNHO DE 1991

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIX do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

ARTIGO 1º - À Chefia do Gabinete do Prefeito, além das atribuições que lhe são próprias, definidas pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, ficam assim delegadas as seguintes funções administrativas:

ONDE SE LÊ:

- ... 6 - Decidir sobre os pedidos de fornecimento devista de processos;

LEIA-SE:

- ... 6 - Decidir sobre os pedidos de fornecimento de cópia ou de vista de processos;

ONDE SE LÊ:

- ... 17 - Determinar a instauração de Processos Administrativos e Sindicâncias, na forma da legislação vigente;

LEIA-SE:

- ... 17 - Determinar a instauração de Processos Disciplinares e Sindicâncias, na forma da legislação vigente;